



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Publicado em 08/02/22

Jornal Am?

Edição 2452

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GILSE SOLETTI MAFIOLETTI**, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 – Os membros das Comissões permanentes serão eleitos na primeira sessão subsequente ao da eleição da Mesa Diretora, por um período de 1 (um) ano mediante escrutínio público, considerando-se eleito o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.

§ 1º - Será feita votação separada para cada Comissão, por meio de cédulas impressas ou digitais, assinadas pelas votantes com indicação dos nomes mais votados e de legenda partidária respectiva.

§ 2º - Na organização das Comissões Permanentes, observar-se-á se possível o disposto no artigo 53 deste Regimento, mas não poderão ser eleitos para integrá-las, o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste.

§ 3º - O Vice-Presidente e o Secretário poderão votar nas eleições das Comissões Permanentes, mas não integrá-las, salvo se não for possível compô-la de outra forma.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2022.

**GILSE
SOLETTI
MAFIOLETTI:
98136941904**

Assinado de forma digital por
GILSE SOLETTI
MAFIOLETTI:98136941904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=34797814000110,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=GILSE SOLETTI
MAFIOLETTI:98136941904
Dados: 2022.02.10 09:27:50 -03'00'

Gilse Soletti Mafioletti
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DATA 08/02/2022

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO,
ESTADO PARANÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GILSE SOLETTI MAFIOLETTI**, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 – Os membros das Comissões permanentes serão eleitos na primeira sessão subsequente ao da eleição da Mesa Diretora, por um período de 1 (um) ano mediante escrutínio público, considerando-se eleito o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.

§ 1º - Será feita votação separada para cada Comissão, por meio de cédulas impressas ou digitais, assinadas pelas votantes com indicação dos nomes mais votados e de legenda partidária respectiva.

§ 2º - Na organização das Comissões Permanentes, observar-se-á se possível o disposto no artigo 53 deste Regimento, mas não poderão ser eleitos para integrá-las, o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste.

§ 3º - O Vice-Presidente e o Secretário poderão votar nas eleições das Comissões Permanentes, mas não integrá-las, salvo se não for possível compô-la de outra forma.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:8D3EF7D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2022. Edição 2452

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>